



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

### **GABINETE DA REITORIA**

## **EDITAL Nº 001/2017**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA E DE MONITORES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas vigentes, torna público que estarão abertas as inscrições para **SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA**, no período de 13 de fevereiro a 10 de março de 2017, e **DE MONITORES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO**, no período de 27 de março a 20 de abril de 2017, através do site da Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), no endereço eletrônico [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br), de acordo com as seguintes condições:

#### **1. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA**

1.1 – Dos critérios para elaboração dos projetos de acordo com a Resolução CONSEPE 208/2010, que normatiza o Programa de Bolsa Monitoria da UEFS:

- a) Podem ser somente apresentados por professores do quadro **permanente** da UEFS, que preferencialmente estejam enquadrados em regime de trabalho DE;
- b) O projeto deverá contemplar pelo menos um componente curricular obrigatório;
- c) A proposta deverá ser preenchida obrigatoriamente em formulário específico, através do link disponibilizado;
- d) O professor poderá solicitar no máximo três bolsistas para seu projeto;
- e) No ato da inscrição do projeto, o proponente deverá optar por enquadrá-lo em uma das quatro categorias:
  - I. **Combate a retenção e evasão 25 (vinte e cinco) vagas: projetos que tenham como foco a redução da reprovação e da evasão em componentes curriculares com alto índice de retenção nos cursos de Graduação;**
  - II. **Inovação pedagógica 15 (quinze) vagas: projetos que tenham como foco a utilização de metodologias de ensino inovadoras, propostas de avaliações diferenciadas e/ou que apresentem alguma inovação pedagógica para o Ensino Superior;**
  - III. **Interdisciplinar 10 (dez) vagas: projetos que apresentem propostas de ações interdisciplinares ou ainda de um mesmo componente curricular, mas com proposta de atuação em vários Cursos de Graduação;**
  - IV. **Geral 50 (cinquenta) vagas.**

1.2 – Da submissão dos projetos ao comitê:

As submissões serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br), conforme procedimento abaixo:

- a) Criar uma conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

### GABINETE DA REITORIA

(CSA), cadastrando login e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível;

- b) Acessar o formulário de inscrição *online* com CPF e senha, preencher corretamente e confirmar o requerimento de inscrição disponível na *home page*;
- c) Acessar o **formulário específico** referente ao projeto que será submetido à análise do comitê e preenchê-lo corretamente;
- d) Imprimir o comprovante de inscrição.

#### 1.3 – Da seleção dos Projetos;

- a) A seleção será realizada pelos membros do Comitê de Bolsa Monitoria ou ainda, de pareceristas *ad hoc* indicados pelo Comitê;
- b) Será destinada inicialmente uma vaga de monitoria para cada projeto aprovado;
- c) A critério do Comitê, caso não haja número de projetos aprovados em determinada categoria, as vagas poderão ser remanejadas para categorias onde tenha ocorrido um número de aprovações de projetos excedente em relação ao número de vagas, ou ainda para contemplar um número de vagas de monitoria (>1) para um projeto dentro da mesma categoria.

1.4 – O resultado dos projetos selecionados e número de vagas por Projeto será divulgado no site da UEFS segundo Cronograma em anexo I.

1.5 – Os professores proponentes poderão interpor recurso, desde que devidamente fundamentado.

1.6 – O recurso deverá ser apresentado na PROGRAD:

- a) digitado e assinado pelo professor;
- b) dentro do prazo estabelecido para recurso no Anexo I.

1.7 – Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax ou via correio eletrônico.

1.8 – Os recursos serão avaliados pelo Comitê de Bolsa Monitoria.

1.9 – A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no site da UEFS e nos departamentos pertinentes.

1.10 – Os Professores que tiverem projetos aprovados deverão encaminhar à PROGRAD a composição das bancas, datas e horários das etapas da seleção de monitores em período definido no Anexo I.

## 2. DA OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO DE MONITORES

2.1 – A presente seleção destina-se ao preenchimento de **100 (cem)** vagas de Bolsa Monitoria, para os projetos/componentes curriculares que serão posteriormente divulgados de acordo com



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

### GABINETE DA REITORIA

o cronograma da seleção (Anexo I), tendo 5% (cinco por cento) de vagas complementares, referente ao numero de bolsas concedidas, destinadas a Pessoas com Deficiência.

### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MONITORES

3.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br), conforme procedimento abaixo:

- a) criar uma conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS (CSA), cadastrando login e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível; acessar o formulário de inscrição online com seu CPF e senha, preencher corretamente e confirmar o requerimento de inscrição disponível na home page e anexar os documentos listados no item 3.3;
- b) imprimir o comprovante de inscrição.

3.2 – Para a inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) Ser regularmente matriculado na Universidade Estadual de Feira de Santana;
- b) Ter sido aprovado por média no(s) componente(s) curricular(es) exigido(s) pelo projeto;
- c) Ter disponibilidade de doze horas semanais para o exercício da Monitoria. (Os horários dos componentes curriculares que o estudante esteja frequentando não devem conflitar com a atividade da monitoria).
- d) Não acumular bolsa de qualquer natureza institucionalizada pela UEFS, no mesmo período do Termo de Concessão da Bolsa Monitoria;
- e) Não estar cursando o último semestre do curso.

3.3 – Os candidatos deverão anexar ao sistema, no ato da inscrição:

- a) *Curriculum Lattes* atualizado;
- b) Guia de Matrícula atualizada;
- c) Histórico Escolar atualizado (constando as disciplinas em curso);
  - Caso o projeto de interesse possua componente modular cursado com aproveitamento pelo candidato, ainda sem registro da nota na Caderneta Eletrônica (SAGRES), esta poderá ser comprovada através de declaração formal do Colegiado do curso, em adicional ao Histórico Escolar.
- e) Relatório médico, no caso de Pessoa com Deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.4 – As comprovações (fotocópias) do *Curriculum Lattes* deverão ser entregues à banca examinadora no momento da prova escrita;

3.5 – Os pontos (em número de cinco), juntamente com a bibliografia indicada, serão disponibilizados para os candidatos no ato da inscrição.

3.6 – As datas e horários em que ocorrerão as etapas da seleção será disponibilizado no site da



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

### **GABINETE DA REITORIA**

UEFS.

#### **4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 – Será disponibilizado um quadro complementar de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no presente Edital, reservadas para estudantes com Deficiência, considerando-se o desempenho (ordem de classificação por pontuação) dentro da categoria.

4.2 – A vaga destinada a Pessoas com Deficiência poderá ser acrescida ao número de vagas do respectivo projeto de interesse do candidato inscrito por esta cota, desde que o candidato seja classificado, mas não obtenha a vaga de concorrência universal por classificação geral, e que o docente responsável aceda ao acréscimo do número de vagas para seu projeto, acolhendo a sua contratação.

4.3 – Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 70 do Decreto Federal nº. 5.296/2004.

4.4 – Ressalvados os casos previstos em Lei, as Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os outros candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 – O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição.

#### **5. DA BANCA EXAMINADORA**

5.1 – A Banca Examinadora da seleção será composta de três professores, sendo o presidente da banca o professor responsável pelo projeto de monitoria, e os outros dois designados por este.

#### **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 – A seleção constará de prova escrita, entrevista e prova de títulos, a serem realizadas dentro do período estabelecido, conforme Cronograma indicado no Anexo I deste edital.

6.2 – O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas, horários e locais estabelecidos, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável na presente seleção.

6.3 – De um total de 100 (cem) pontos, caberá à prova escrita 60 (sessenta), à entrevista 30 (trinta) e à prova de títulos 10 (dez) pontos.

6.4 – A prova escrita e entrevista serão realizadas no período de **02 a 12 de maio de 2017**, com



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

### GABINETE DA REITORIA

data e horários publicados pela Prograd no *site* da UEFS.

6.5 – A entrevista deverá ser realizada depois de decorridas **pelo menos 24 (vinte e quatro) horas após** a realização da prova escrita, com os membros da Banca Examinadora, para avaliação do desempenho das potencialidades didático-pedagógicas dos candidatos.

## 7. DA PROVA ESCRITA

7.1 – A prova escrita visa à demonstração, pelos candidatos, de profundidade de conhecimentos, atualização no conteúdo, clareza de exposição, capacidade de síntese e ordenação lógica do pensamento.

7.2 – A prova escrita consistirá de uma **dissertação** de um dos cinco pontos, sorteado no momento da prova, para todos os candidatos.

7.3 - O candidato não poderá utilizar-se de nenhum registro de identificação pessoal na prova (nome ou qualquer outra forma de menção) exceto o registro do CPF para a identificação de sua folha de resposta da prova.

7.4 – A prova escrita terá duração de 2 (duas) horas.

## 8. DA ENTREVISTA

8.1 – A entrevista visa coletar dados referentes aos interesses do candidato e demais aspectos atinentes à escolha e ao exercício do Programa de Monitoria e dos componentes curriculares em questão.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 – Os títulos deverão ser comprovados pelo candidato, mediante **entrega** de fotocópias dos mesmos no ato da prova escrita.

9.2 – Os títulos serão computados quando relacionados com a área em seleção e/ou Projeto de monitoria.

9.3 – A Banca Examinadora atribuirá uma pontuação única que representará a avaliação final dos títulos do candidato, feita coletivamente, a partir do Barema constante no Anexo II deste Edital.

## 10. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 – Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) a cada candidato na prova escrita, cuja média será calculada pela média aritmética



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

### **GABINETE DA REITORIA**

dos valores individuais emitidos pela Banca.

10.2 – A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única, feita coletivamente pela Banca Examinadora e representará a avaliação final do seu *Curriculum Lattes* (Barema disponibilizado no Anexo II deste Edital).

10.3 – A pontuação final será a soma dos pontos da prova escrita, da entrevista e da prova de títulos.

10.4 – Será aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 70 (setenta).

10.5 – A Banca Examinadora emitirá um parecer conclusivo, acompanhado da Ata, constando os dados da seleção e o desempenho dos candidatos, documentos esses que serão encaminhados pelo Departamento à Prograd, no prazo constante no Anexo I deste Edital.

10.6 – Após a análise dos processos, a PROGRAD divulgará o Resultado Preliminar da Seleção com os Candidatos contemplados, por ordem de classificação.

10.7 – Será convocado o candidato que obtiver a maior pontuação, obedecendo à ordem decrescente até o preenchimento das vagas disponíveis.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 – Os candidatos poderão interpor recurso até dois dias úteis após a homologação dos resultados, desde que devidamente fundamentado.

11.2 – O recurso deverá ser apresentado:

- a) digitado e assinado pelo candidato;
- b) dentro do prazo estabelecido para recurso, na PROGRAD.

11.3 – Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax ou via correio eletrônico.

11.4 – Os recursos serão avaliados pelo Comitê de Bolsa Monitoria;

11.5 – A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no site da UEFS e nos departamentos pertinentes.

## **12. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO**

12.1 – Após análise dos recursos será publicado o Resultado Final da Seleção.

12.2 – Será convocado o candidato que tiver a maior pontuação, obedecendo à ordem decrescente até o preenchimento das vagas disponíveis por Projeto de Monitoria.



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

### **GABINETE DA REITORIA**

12.3 – A convocação será realizada pela PROGRAD, através de publicação no site da UEFS e nos departamentos.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – Publicado o resultado, seguir-se-á à contratação dos monitores, pelo prazo de até 12 meses, que não poderá ser renovado.

13.2 – O candidato habilitado será convocado, através de publicação no site da UEFS, e terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de documentos na PROGRAD, sob pena de perder a vaga.

13.3 – Os documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados são os seguintes:

- a) Original e cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia da Guia de Matrícula atualizada;
- d) 2 fotos 3x4 coloridas;
- e) comprovante de dados bancários (somente aceitas contas-correntes individuais);
- f) Formulários Próprios disponibilizados no site da UEFS ou fornecidos no ato de entrega dos demais documentos:
  - i. Ficha do Monitor
  - ii. Autorização para Crédito em Conta Bancária
  - iii. Declaração de servir à Monitoria 12 (doze) horas semanais;
  - iv. Declaração de não acumular, no mesmo período do Termo de Concessão da Bolsa Monitoria, recebimento de qualquer bolsa institucional no âmbito da UEFS.

13.4 – Caso o candidato habilitado e convocado não se apresente no período estabelecido no item 13.2, perderá a vaga e será convocado o próximo candidato habilitado, por ordem de classificação.

13.5 – O candidato convocado não poderá acumular bolsas institucionais de qualquer natureza.

13.6 – A assinatura do contrato será realizada pela PROGRAD e membros do Comitê Interno de Bolsa Monitoria.

13.7 – Logo após a assinatura do contrato, o monitor deverá entrar em contato com seu professor orientador para iniciar, de imediato, a execução do respectivo Plano de Trabalho.

## **14. DA ATIVIDADE DO MONITOR**

14.1 – As atividades do monitor serão distribuídas, nas **12 (doze) horas semanais**, conforme o Plano de Trabalho do Projeto de Monitoria.



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

### **GABINETE DA REITORIA**

14.2 – A seleção e a aprovação do candidato não implicarão em qualquer vínculo de caráter empregatício com a UEFS.

14.3 – É obrigatória a participação do monitor em eventos internos que tenham a participação do Programa de Bolsa Monitoria, inclusive com submissão de trabalhos.

### **15. DO VALOR DA BOLSA**

15.1 – Ao Monitor aprovado será concedida Bolsa Monitoria, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Artigo 2º da Resolução CONSAD Nº 032/2011, de 09 de novembro de 2011, do Conselho de Administração da UEFS, que preconiza o valor de **R\$ 435,00** (quatrocentos e trinta e cinco reais).

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – O prazo de validade da seleção é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação dos Resultados da seleção no site [www.uefs.br](http://www.uefs.br).

16.2 – O Comitê de Bolsa Monitoria poderá substituir o bolsista de Monitoria, a qualquer tempo, a pedido do bolsista ou do orientador, observada nesse caso a inadequação do mesmo aos objetivos do Programa, sendo assim, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

16.3 – A substituição do bolsista de monitoria, conforme item 10.2, deverá ser precedida de solicitação formal à Coordenação do Comitê do PBM, a quem caberá a decisão final, devendo conter exposição detalhada dos motivos que levaram ao pedido de substituição.

16.4 – Os casos omissos no presente Edital de Seleção serão solucionados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio do Comitê do PBM.

Feira de Santana, 09 de fevereiro de 2017.

Evandro do Nascimento Silva  
**Reitor**



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

### GABINETE DA REITORIA

## EDITAL Nº 001/2017

### ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo do Programa de Bolsa Monitoria

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
<b>Período de submissão de projetos</b>	<b>15 de fevereiro a 10 de março de 2017</b>
Período de Homologação dos Projetos pela Direção do departamento	13 e 14 de março de 2017
Período de avaliação dos projetos pelo CIBM	14 a 16 de março de 2017
Divulgação dos projetos aprovados e do quantitativo de vagas através do site da UEFS	17 de março de 2017
Prazo para interposição de recursos pelos professores	20 e 21 de março de 2017
Prazo para a PROGRAD e CIBM avaliarem os recursos e homologarem o Resultado Final	22 a 23 de março de 2017
<b>Divulgação do Resultado Final dos Projetos Aprovados e Vagas</b>	<b>24 de março de 2017</b>
<b>Período de inscrição para seleção de monitores</b>	<b>27 de março a 20 de abril de 2017</b>
Período para envio das bancas, datas e horários das etapas da seleção por parte dos Departamentos	03 a 07 de abril de 2017
Análise dos processos de Inscrição pelos Departamentos/Professores Orientadores	24 a 26 de abril de 2017
Divulgação dos processos com inscrição indeferida	28 de abril de 2017
<b>Realização da Prova Escrita e Entrevista*</b>	<b>02 a 12 de maio de 2017</b>
Devolução, à PROGRAD, das provas e ata da seleção de cada projeto/componente curricular	04 a 16 de maio de 2017
Análise dos processos pela Coordenação de Graduação.	04 a 17 de maio de 2017
<b>Divulgação do Resultado Parcial</b>	<b>25 de maio de 2017</b>
Prazo para interposição de recursos.	26 a 29 de maio de 2017
Prazo para a PROGRAD e CIBM avaliarem os recursos e homologarem o Resultado Final	30 de maio a 02 de Junho de 2017
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>05 de junho de 2017</b>
Período para a entrega de documentos dos candidatos convocados	06 a 12 de junho de 2017
<b>Assinatura do Contrato – Vagas de Concorrência Universal</b>	<b>21 de junho de 2017</b>

\* A **entrevista** deverá ser realizada **impreterivelmente** ao menos **24 (vinte e quatro) horas** após a realização da prova escrita, com os membros da Banca Examinadora, para avaliação do desempenho das potencialidades didático-pedagógicas dos candidatos.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

### GABINETE DA REITORIA

## EDITAL Nº 001/2017

### ANEXO II – Barema para Análise do Currículo dos Candidatos

BAREMA PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – SELEÇÃO DE BOLSA MONITORIA			
Edital nº: ____/____/____	Data da Avaliação: ____/____/____		
Componente Curricular: _____			
Candidato(a): _____			
<b>Média do(s) Componente(s) Curricular(es) do Projeto de Monitoria</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Pont.</b>
Pontuação por faixa: média de 5,0 a 6,99 = 0,5			
Pontuação por faixa: média de 7,0 a 7,99 = 1,0			
Pontuação por faixa: média de 8,0 a 8,99 = 1,5			
Pontuação por faixa: média de 9,0 a 10,0 = 2,0			
<b>Indicadores de Participação na Vida Acadêmica</b>			
Estágios Acadêmicos concluídos ou em andamento (1,0)			
Bolsista de Monitoria (2,0 por ano)			
Bolsista de Extensão (1,0 por ano)			
Bolsista de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação a Docência (1,0 por ano)			
Estágio Voluntário de Iniciação Científica cadastrado na UEFS ou em outra Instituição (0,5 por ano, máximo de 2 anos)			
<b>Indicadores de Produção Científica, Tecnológica e Artística</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Pont.</b>
Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial, Qualis A ou B (5,0 por trabalho)			
Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial, Qualis C ou sem classificação (1,0 por trabalho)			
Artigos publicados em revistas de divulgação científica, tecnológica e artística (0,5 por trabalho - máx 7,5)			
Artigos publicados em veículos de comunicação (0,25 por artigo - máximo de 1,5)			
Participação em evento científico (0,10 por participação)			
<b>Comunicações em Reuniões Científicas Nacionais (Não Cumulativa)</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Pont.</b>
Resumos publicados (0,25 por trabalho - máx. 1,5)			
Resumos expandidos publicados, com paginação (0,50 por trabalho - máx.3,0)			
Trabalhos completos publicados em anais (1,5 por trabalho)			
Apresentação oral (Palestra, conferência, comunicação etc) (0,20 por apresentação - máximo de 2,0)			
<b>Comunicações em Reuniões Científicas Internacionais (Não Cumulativa)</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Pont.</b>
Resumos publicados (0,35 por trabalho - máx. 3,5)			
Resumos expandidos publicados, com paginação (0,70 por trabalho - máx.7,0)			
Trabalhos completos publicados em anais (2,0 por trabalho)			
Apresentação oral (Palestra, conferência, comunicação etc) (0,40 por apresentação - máximo de 4,0)			
<b>Pontuação Total Obtida</b>			
<b>Visto do Avaliador 1</b>			
<b>Visto do Avaliador 2</b>			
<b>Visto do Avaliador 3</b>			

**Observação:** O quantitativo de pontos que exceder a 10 (dez) será considerado em casos de desempate.